

Caio Fernando Pereira Lima

Discente do Curso de Ciências Contábeis (CESVALE).

Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura

Especialista em Auditoria (UFPI).

Professora Universitária (CESVALE).

RESUMO

Este estudo tem o objetivo de explorar o conhecimento sobre as responsabilidades dos contadores públicos do município de Timon/MA, a respeito do estágio da liquidação da despesa pública. A pesquisa se caracteriza como descritiva, pois, foi realizada através do registro e análise dos fatos, sem que houvesse a interferência do pesquisador. Já quanto a abordagem, foi utilizada a pesquisa do tipo quantitativa. Os resultados demonstram que, 83% dos contadores públicos do município de Timon/MA que foram entrevistados, possuem conhecimento sobre suas responsabilidades nesse estágio da despesa pública. 17% dos entrevistados demonstraram não ter conhecimento sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, como também responderam que não possuem nenhuma responsabilidade no referido estágio supracitado. Diante dos resultados obtidos foi verificado que, a grande maioria demonstrou ter conhecimento sobre suas responsabilidades. Com isso, podemos concluir que a maior parte dos contadores públicos do município de Timon/MA, possuem conhecimento sobre suas responsabilidades no estágio da liquidação da despesa.

Palavras-chave: contabilidade pública; administração pública; liquidação da despesa.

INTRODUÇÃO

A Administração Pública é de suma importância para uma gestão eficiente do Patrimônio Público, sendo ela a responsável pela alocação dos recursos em todas as áreas do setor público, no momento da realização dos planejamentos anuais e plurianuais de cada esfera do poder público. Sendo descrito de forma material como o conjunto coordenado de funções geridas por Órgãos do Estado, que possibilitem à boa gestão da máquina pública, fazendo com que os interesses da coletividade sejam atendidos de forma satisfatória, abrangendo as áreas da Educação, Segurança, Saúde, Transporte, Saneamento Básico etc.

Um outro ramo muito importante que está ligado a Administração Pública é a Contabilidade Pública, que, é o ramo de estudo da Contabilidade voltado para as pessoas jurídicas do Direito Público Interno, sendo elas a União, Estados e Municípios, assim como as entidades vinculadas a estas que façam a utilização do orçamento público, podendo ser autarquias, fundações, etc.

A Contabilidade Pública por sua vez, possui também um papel fundamental para que a gestão do bem público seja feita de forma cada vez benéfica para a coletividade.

Uma das funções da Contabilidade Pública está associada ao controle orçamentário, sendo o orçamento um instrumento utilizado pelo governo para a atender as demandas sociais, nele se encontram todas as projeções de ingressos e gastos que o governo realizará em um período específico, pretendendo executar os programas e ações afeiçoados as políticas públicas que visem também a distribuição de renda e o crescimento econômico.

Como mencionado anteriormente, no orçamento constam as receitas previstas que serão ou não realizadas dentro do exercício, com o arrecadamento de tributos, operações de crédito etc. No orçamento também são fixadas as despesas, sendo elas por prestação de serviços, aquisição de bens de capital, bens de consumo, obras públicas entre outras, que a Administração Pública deverá empenhar, liquidar e pagar dentro do exercício. Dependendo da realização das receitas previstas, o pagamento dessas despesas pode ocorrer de forma total ou parcial, podendo ser totalmente concluídas no exercício seguinte ao do orçamento findado, necessitando de um novo empenho para a efetivação do pagamento pendente.

No âmbito da liquidação das despesas, o controle interno possui uma importância enorme, pois é dele que partirá o suporte na fiscalização dos bens adquiridos e serviços prestados. E tomando como base para as atividades de liquidação e controle interno, existe a lei 4.320/64 que em seus artigos 63 vai tratar da liquidação das despesas e dos artigos 75 a 83 tratarão do controle interno.

No cenário supracitado, este estudo tem como objetivo explorar o conhecimento sobre as responsabilidades dos contadores públicos do município de Timon, respondendo o seguinte questionamento: Os contadores do município de Timon possuem o conhecimento de sua responsabilidade no momento da liquidação da despesa?

O estudo tem como base a importância da liquidação das despesas, assim como as consequências da má fiscalização durante o momento da liquidação da despesa pública e como isso pode afetar a máquina pública de forma negativa, gerando diversos danos e problemas no serviço público, e fazendo com que os contadores públicos tomem para si de forma solidária, as responsabilidades por essa má fiscalização.

Na busca da resolução do problema de pesquisa, será abordado no referencial teórico uma revisão sobre a Contabilidade Pública, a Ética na Contabilidade e o Controle Interno na Administração Pública, após a

recapitulação serão apresentados a metodologia e análise de dados, ficando para o final deste estudo as considerações finais.

REFERENCIAL TEÓRICO

A Contabilidade Pública

Contabilidade é a ciência que estuda a prática as funções de orientação, de controle e de registro dos atos e fatos de uma administração econômica (1º Congresso Brasileiro de Contabilidade/1924).

A Contabilidade atualmente é compreendida como uma ferramenta essencial para a obtenção de informações de formas cada vez mais céleres, verídicas e com credibilidade, que irão auxiliar, sócios, quotistas e administradores nas tomadas de decisões de suas empresas.

Tudo isso só é possível através de técnicas utilizadas pela contabilidade, que facilitem a consolidação dos dados contabilizados, gerando relatórios financeiros, esses por sua vez sendo, o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações de fluxo de caixa, entre outros, que de forma detalhada, auxiliam a contadores e gestores, na decisão e controle das ações que levarão aos melhores caminhos suas entidades deverão trilhar, afim de garantirem sempre sua prosperidade no mercado econômico.

A Contabilidade Pública teve seu código divulgado, pelo decreto N° 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e suas normas estatuídas na lei 4.320/1964. O Artigo 1º diz que;

A Contabilidade da União, compreendendo todos os atos relativos às contas de gestão do patrimônio nacional, a inspeção e registro da receita e despesa federais, é centralizada no Ministério da Fazenda, sob a imediata direção da Diretoria Central de Contabilidade da República e fiscalização do Tribunal de Contas. (BRASIL, 1922)

O decreto N° 4.536, buscava estruturar e padronizar os registros contábeis nas entidades públicas, marcando assim a primeira grande mudança, fazendo com que a contabilidade pública começasse a adquirir uma identidade ínsita.

Já a lei 4.320/1964, fez ênfase da Contabilidade Pública como um novo ramo da Contabilidade geral, focando no orçamentário e financeiro, visando a preservação do patrimônio com causa e efeito do orçamento, instituindo normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, Municípios e do Distrito federal.

Atualmente a resolução 2016/NBCTSPEC, aponta que o objeto da Contabilidade Pública é o Patrimônio Público, sendo o seu objetivo fornecer informações de forma transparente para todos os usuários, através dos RCPGs (Relatórios Contábeis de Propósito Geral das entidades do Setor

Público), levando seus usuários a terem o auxílio necessário no controle e tomada de decisões que possibilitem uma melhor gestão dos recursos públicos, atendendo assim a todos os setores essenciais para a coletividade e a manutenção dos órgãos responsáveis por essas atividades e serviços prestados para a sociedade.

Os RCPGs são os componentes centrais da transparência da informação contábil dos governos e de outras entidades do setor público, aprimorando-a e favorecendo-a. Os RCPGs são relatórios contábeis elaborados para atender finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários;(RESOLUÇÃO 2016 NBCTSPEC)

A Contabilidade Pública, de acordo com o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), faz a utilização de dois regimes, sendo eles o Orçamentário e o Patrimonial, porém, antes de dar continuidade, é necessário entender o conceito de Receita e Despesa Pública. A Receita pública é todo ingresso de recurso de forma definitiva nos cofres públicos, não sendo passíveis de devolução e a Despesa pública, é todo gasto realizado pelo estado para a manutenção da máquina pública, assim como os gastos dos serviços prestados para a sociedade.

O Regime Orçamentário é utilizado nos registros de informações orçamentárias, isso significa dizer que, o reconhecimento da despesa será realizado no exercício financeiro da emissão do empenho, e a receita será reconhecida no momento de sua arrecadação, em outras palavras, a Despesa será reconhecida quando o Estado reconhece a obrigação que tem para com o agente fornecedor, antes do fornecimento do bem vendido ou do serviço prestado, o reconhecimento desta obrigação se dá pela emissão da nota de empenho que posteriormente será liquidada e paga, após a confirmação de que o serviço ou aquisição realizada foi conforme o acordado, e a Receita será reconhecida quando os contribuintes fizerem o pagamento de suas obrigações aos agentes arrecadadores. Perceba que, a receita será reconhecida no estágio da arrecadação, antes mesmo desses recursos serem recolhidos dos agentes arrecadadores, pelo Estado, não sendo necessária a realização do recolhimento para o reconhecimento destas receitas.

Já no Regime Patrimonial por sua vez, a Receita é o aumento de ativos ou entrada de recursos durante o período contábil que irão resultar em uma variação patrimonial líquida aumentativa, uma vez que ela aumenta o patrimônio líquido da entidade, sob este enfoque. O seu reconhecimento se dá no momento da realização do fato gerador, obedecendo ao princípio da competência, independentemente do momento da realização dessa receita. A Despesa por sua vez também será reconhecida no momento da realização do fato gerador, e representará uma variação patrimonial diminutiva, tendo em vista que seu reconhecimento representa uma diminuição no patrimônio líquido da entidade pública.

De acordo com a lei nº 4.320/64, a despesa pública percorre estágios até que seja efetivamente paga ao fornecedor ou prestador do serviço, sendo estes estágios, a Fixação, Empenho, Liquidação e Pagamento.

No primeiro estágio é realizada a Fixação da despesa, por meio de dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Essas dotações orçamentárias são realizadas conforme o planejamento do governo acerca dos programas ou outros gastos que o Estado possa realizar durante o exercício financeiro.

Já no segundo estágio, o do Empenho, acontece quando o Estado reconhece sua obrigação de pagamento por um serviço prestado ou bens adquiridos de um fornecedor, lembrando que, o empenho não deverá exceder os limites autorizados na LOA. Nesse sentido, de acordo com a Lei 4.320/64, “O Empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não implemento de condição.” (BRASIL, 1964)

No terceiro estágio, o da Liquidação, acontece a verificação do direito adquirido pelo credor, onde são analisados os documentos e títulos que comprovem que os bens adquiridos ou serviços prestados estão em conformidade com o que foi ofertado e acordado entre as partes. Esse é um dos estágios mais importantes da despesa, pois, se a verificação desses bens ou serviços não forem realizadas de forma satisfatória, o recurso público destinado a essa demanda será mal utilizado, ocasionando diversos problemas, sendo alguns deles, o não atendimento as necessidades básicas estabelecidas na constituição, comprometimento do orçamento, má gestão do recurso público etc. Conforme é dito no artigo 63 da lei 4.320/64, “A Liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.” (BRASIL, 1964)

Por isso esse estágio da Despesa pública deve ser levado muito a sério pelos profissionais responsáveis pela análise, investigação e fiscalização dos bens e serviços adquiridos/prestados. Os servidores responsáveis pela verificação dos bens e serviços, servirão como suporte ao setor de controle interno, logo, devem ter o pleno conhecimento de suas ações, responsabilidades e obrigações nesse estágio da despesa, para que não existam falhas nas verificações realizadas que possam consequentemente levar a uma má gestão do recurso público.

Portanto, quanto melhor for o método de verificação, melhor será a gestão do recurso público, menores serão os riscos de fraudes, melhores serão os serviços prestados e bens adquiridos em prol da sociedade e maior será a sua satisfação perante a administração pública. É importante ressaltar que a transparência entre as entidades públicas e sociedade sempre devem prevalecer, para que a população esteja sempre a par de tudo aquilo que está sendo realizado pela máquina pública, levando-os a construir uma relação de confiança mútua, uma vez que as entidades públicas competentes estarão cumprindo com os seus propósitos perante a população.

No quarto e último estágio acontece o pagamento do referido valor do serviço ou bem adquirido, ao credor, podendo ser realizado por ordens de pagamento ou crédito em conta, sendo realizado somente após contestação de regularidade na Liquidação da despesa. O artigo 64 da lei 4.320/64 discorre que “A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.” (BRASIL, 1964.)

A ética na contabilidade

A ética para alguns autores se trata do estudo do comportamento do ser na sociedade, se referindo a uma postura ou modo de ser, à natureza da ação humana, ou seja, como se deve agir em determinados momentos da vida.

A ética implica no modo social de agir, no consenso e adesão da sociedade através de normas estabelecidas, guia do pelo comportamento cultural da sociedade, de forma coletiva, e mutável, tendo em vista que comportamentos éticos mudam com o decorrer das gerações, fazendo com que, o que fosse ético no passado não seja mais no futuro, e vice-versa.

Nesse sentido, são criados os diversos código de ética para cada profissão, a fim de que seja norteado o comportamento do profissional dentro do exercício de suas atividades corporativas, se tornando sempre presente no ambiente de trabalho, principalmente para os trabalhadores do setor contábil, que fornecem diversas informações indispensáveis para as Entidades.

Assim o código de Ética do Contador (2019) tem o objetivo de estabelecer normas de conduta a serem praticadas pelos contadores no exercício de sua profissão;

Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público, os interesses de seus clientes ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
(DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – SEÇÃO 1, ISSN 1677-7042, Nº 32,2019)

De acordo com Ribeiro e Camello (2019), os comportamentos de empresários, pessoas públicas, agentes da indústria cultural entre outros, são apresentados e analisados não somente pela elite, mas por toda a população, que sentem as consequências das decisões sobre as relações entre capital e trabalho, tanto no meio empresarial como no político.

Encontramos o produto da ausência da ética em todos os lugares, evidenciando cada vez mais o lado negativo do comportamento humano, que possibilitará com que as pessoas acabem adquirindo uma consciência moral de que, caso ajam de forma antiética, tal comportamento irá afetar sua vida como um todo, profissional, pessoal, acadêmica, de forma negativa, fazendo

assim com que a sociedade haja cada vez de forma mais ética, moral, preservando o bem-estar coletivo e não beirando ao caos.

Conforme discorrem Ribeiro e Camello (2019), a atividade econômica é dependente da ação humana, que por sua vez, é ética em seu início, meio e fim, é possível concluir que, a princípio, não é possível excluir a qualidade ética das referidas atividades.

De acordo com Mendes, Bessa e Silva (2015), as políticas a serem adotadas para impulsionar a ética deverão ser continuamente analisadas, visando melhorar cada vez mais, como políticas e como mecanismos de participação social, sendo este um objeto de atenção.

Os autores ainda discorrem que, a procura cada vez mais acentuada da sociedade por uma administração pública mais ética vem surtindo efeito, frisando cada vez mais que a ética é extremamente necessária para a gestão pública e governança.

O Setor Público é dependente de sua população para que seja executado, portanto, quanto mais ética, comprometida e qualificada for a equipe a executar as atividades desse setor, mais as atividades serão bem realizadas, fornecendo cada vez mais benefícios para a sociedade, melhores serão os auxílios recebidos para contadores públicos no fornecimento de informações concretas, que ajudem cada vez mais a o setor público a gerir de forma mais consciente suas atividades.

Controle interno no setor público

O controle interno pode ser definido como o conjunto de normas técnicas e instrumentos utilizados pelos gestores para assegurar que as ações de órgãos ou unidades sob a responsabilidade ocorram de acordo com o planejado. (RÓLLO, 2011).

Na administração pública, o controle interno possui extrema importância quanto ao alcance dos objetivos almejados pela gestão pública, pois é no controle interno que serão verificadas, fiscalizadas e estarão sempre em vigilância todas as atividades executadas pelo governo.

O Tribunal de Contas da União (TCU), o define da seguinte forma;

Processo composto pelas regras de estrutura organizacional e pelo conjunto de políticas e procedimentos adotados por uma organização para a vigilância, fiscalização e verificação, que permite prever, observar, dirigir ou governar os eventos que possam impactar na consecução de seus objetivos (2015; p. 4).

É possível de ser constatado que, quanto maior o controle quanto a realização de uma atividade, maiores são as chances do resultado ser alcançado de forma cada vez mais positiva nos objetivos propostos pela execução destas atividades. O Controle Interno no âmbito da Administração Pública possui o mesmo intuito, tendo em vista que, quanto mais vigiado e analisado todo o processo da atividade em si, menos serão as disparidades

ou distorções verificadas em sua execução, evidenciando a boa gestão do recurso público na conversão de benefícios para a coletividade, causando cada vez mais o bem-estar social.

O Controle Interno tem a tendência de sempre ser melhorado com o tempo, não é atoa que é possível de se observar a sua evolução no decorrer dos anos. Em 1930 a Administração Pública era extremamente centralizada, não permitindo qualquer tipo de questionamento por parte da sociedade quanto a como eram destinados os recursos arrecadados pelo governo. Não havia processos seletivos ou concursos públicos nessa época, o que fez que com os cargos públicos fossem passados de pais para filhos.

Em 1964 na lei 4.320, foi mencionado pela primeira vez o termo de controle interno, especificando suas aplicabilidades e por fim em 1988 a nova constituição federal abrange as atividades de controladoria interna para todas as esferas de poder, evidenciando a importância do controle interno durante toda a execução de atividades da máquina pública, justificando assim sua expansão para outros poderes.

Ele pode “Ocorrer antes da eficácia de um ato ou medida (controle prévio), simultaneamente à realização do ato (controle concomitante) ou após a edição do ato (controle sucessivo).” (MEDAUAR. 1990, p.4)

O Controle interno possui outros objetivos inerentes, como o estímulo do respeito às leis, inibição da corrupção e a proteção de ativos. Com o auxílio do controle interno é possível de se evitar o agravamento da corrupção da gestão pública, tendo em vista que as regras impostas pelo setor visam a diminuição ou extinção da corrupção na realização das atividades ou ações do governo, impedindo o prejuízo nos ativos públicos e consequentemente evitando que a população seja prejudicada por esse tipo de ação, causando o mal-estar coletivo, não atendendo todas às áreas essenciais para o bem da coletividade.

O Controle interno é sinônimo de segurança para o administrador público, que, responde com seus bens e sua reputação, por todos os atos e fatos praticados em sua gestão. Logo, quanto melhor e mais eficiente for o controle interno de sua gestão, mais seguro o administrador estará quanto as atividades realizadas por ele e melhor será a entrega dos serviços voltados para a sociedade. Portanto, sempre deverá ser estudado e analisado processos que venham a melhorar o controle interno dentro de uma entidade. Atuando também como uma peça-chave para a auditoria, a gestão do controle interno de uma entidade será avaliada pela auditoria interna realizada pelos auditores internos, onde estes, ao final das análises realizadas, irão expressar sua opinião quanto aos processos realizados pela entidade auditada, identificando no laudo se esses processos realizados estão de acordo com todas as normas, leis ou resoluções existentes e que norteiam a execução das atividades do setor público.

Tendo em vista o que já foi abordado até o momento, é impossível não associar o controle interno das ações de planejar, fiscalizar e gerenciar, logo, ter uma visão holística e panorâmica do que deve ser sua administração

é imprescindível para que possa ser entendido quais premissas e postulados irão constituir o controle interno das entidades públicas.

Para entendermos o Controle Interno como um processo administrativo deverão ser considerados os seus princípios (Planejamento, direção, organização e controle) de forma isolada, pois estes constituem as funções administrativas que representam uma das três funções básicas do Estado ou de seus delegatários, por oposição com a função legislativa e a função jurisdicional ou judiciária. Logo o englobamento das funções administrativas que buscam um resultado em específico irão constituir os processos administrativos.

As funções administrativas são constituídas através dos princípios, conforme mencionado anteriormente, logo para entendermos melhor o processo administrativo, deveremos conhecer bem as funções administrativas, sendo elas;

a) Planejamento – Consiste na primeira função administrativa, tendo em vista que, ela serve como base para as demais funções administrativas que serão mencionadas futuramente. O Planejamento é a função administrativa que irá determinar de forma antecipada quais os objetivos que a entidade deverá atingir, assim como a forma de como deverão ser alcançados, que serão evidenciados no Plano Plurianual (PPA).
(CASTRO, 2018)

b) Organização – A administração através da Organização irá estruturar e integrar os recursos que serão utilizados para alcançar os objetivos, determinando quais atividades serão realizadas, agrupando-as em departamentos, seguindo uma estrutura lógica e designando-as aos cargos e pessoas que à executarão. (CASTRO, 2018)

c) Direção – Quando ocorre a definição de qual planejamento e organização serão adotados, a Direção, acionará e dinamizará a entidade, fazendo as atividades serem realizadas, estando ligada diretamente aos recursos humanos da entidade e como atuam, tratando das relações interpessoais dos administradores em todos os departamentos e níveis para com os seus subordinados. (CASTRO, 2018)

d) Controle – Dependendo do bom desenvolvimento das funções administrativas mencionadas anteriormente, o Controle tem como finalidade garantir que os resultados planejados, organizados e dirigidos, sejam ajustados aos objetivos que foram estabelecidos previamente, verificando se as atividades controladas estão alcançando ou não o que foi definido. (CASTRO, 2018)

Diante do que foi falado anteriormente, a composição global dessas funções administrativas, irão compôr o processo administrativo da entidade, tendo este processo o objetivo de alcançar fins específicos previstos em lei, através das atividades realizadas pelo setor público.

Logo, o objetivo do controle interno no setor público é, assegurar que as atividades executadas funcionem como um aparato ao gestor público, garantindo que os objetivos pré-definidos sejam alcançados de forma econômica, eficiente e eficaz.

METODOLOGIA

O tipo de pesquisa utilizada neste artigo foi a descritiva, pois, conforme discorrem Prodanov e Freitas (2013), a pesquisa do tipo descritiva acontece quando o pesquisador realiza o registro dos fatos, descrevendo-os sem que haja interferências por parte do pesquisador. Quanto a abordagem, a pesquisa se caracterizam como quantitativa, pois, também de acordo com Prodanov e Freitas (2013) a pesquisa quantitativa é utilizada também em pesquisas do tipo descritivas, devido a sua facilidade de se escrever sobre a complexibilidade de uma hipótese ou problema, analisando os dados estatísticos coletados.

Por outro lado, “a pesquisa bibliográfica busca explicar um problema a partir de referências teóricas já publicadas (em livros, revistas, etc.).” (RAMPAZZO, 2005, p.53).

Assim, tendo como base a pesquisa bibliográfica para a elaboração do referencial teórico, será realizada uma pesquisa quantitativa para a coleta de dados estatísticos, através de um questionário que será aplicado para os contadores públicos do município de Timon, que foi analisado e registrado de forma descritiva, descrevendo seus fatos sem interferir neles.

O estudo em questão usou como base os contadores públicos do município de Timon/MA.

Após o envio do questionário, foi obtido o retorno de 6 contadores da prefeitura do município, sendo esta a amostragem analisada quanto ao questionário enviado.

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para a coleta de dados, foi realizada a elaboração de um questionário de entrevista, via google formulário, contendo questões sobre, faixa etária dos entrevistados, tempo de experiência com a Contabilidade Pública e serviço público, as normas e leis reguladoras que norteiam a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, se os entrevistados realizam algum tipo de conferência da efetiva entrega ou realização do serviço prestado, a importância de se manter sempre atualizado quanto as normas voltadas para a Contabilidade Pública e por fim, saber se eles possuem o conhecimento da sua responsabilidade durante o estágio da liquidação da despesa pública.

Diante dos dados coletados, através do questionário de entrevista respondido, foi possível obter um panorama de maior clareza quanto a visão dos contadores públicos do município de Timon, sobre a liquidação da despesa e de suas responsabilidades nesse estágio.

O município de Timon possui uma população de aproximadamente de 171.317 pessoas, tendo como base o último os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2021.

Sobre o questionário apresentado, foi possível observar que a maioria dos entrevistados possuem conhecimento sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público(NBCASP), foi constatado também que todos os entrevistados possuem conhecimento sobre regimento de sua atuação no setor público baseada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(MCASP) e na Lei 4.320/64 e que realizam algum tipo de conferência dos materiais ou serviços adquiridos pelo município, antes de realizarem a liquidação da despesa.

Tabela 1 – Idade dos Contadores Entrevistados

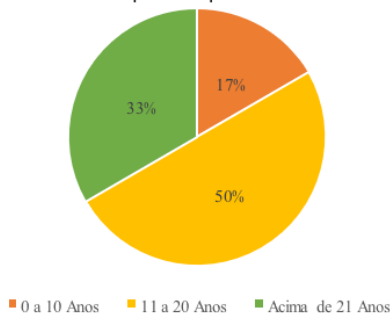
Idade	Entrevistados	Percentual
Entre 20 e 30 Anos	0	0,0%
Entre 31 e 40 Anos	3	50,0%
Entre 41 e 50 Anos	0	0,0%
Acima de 51 Anos	3	50,0%

Fonte: Elaborado pelo autor (2021)

A tabela 1, demonstra a média de idade entre os contadores públicos entrevistados. É possível de se observar que entre a amostragem analisada de 6 contadores, 0,0% se encontram na faixa etária entre 20 e 30 anos, e que, entre os entrevistados, 50% possuem faixa etária entre 31 e 40 anos, e 50% possuem faixa etária acima de 51 anos.

O gráfico 1, mostrado abaixo, representa o tempo de experiência com a Contabilidade Pública e tempo de atuação no Setor Público.

Gráfico 1 – Tempo de Experiência dos Contadores

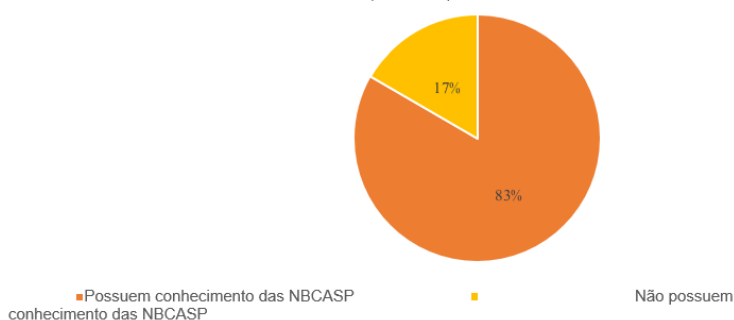


Fonte: Elaborado pelo autor (2021)

Conforme apresentado pelo gráfico 1, dentre os 6 entrevistados, 50% possuem tempo de experiência de 11 a 20 anos, enquanto 33% possuem tempo de experiência acima de 21 anos e somente de 17% dos entrevistados possuem de 0 a 10 anos de experiência.

Ao analisar esses dados é possível observar que, a maior parte dos contadores públicos do referido município, possuem no mínimo 11 anos de experiência de Contabilidade Pública e de Setor Público, e que dessa maioria, quase metade possuem tempo de experiência superior à 21 anos. É possível de se observar também que, poucos dos contadores entrevistados possuem até 10 anos de experiência.

Gráfico 2 – Conhecimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)

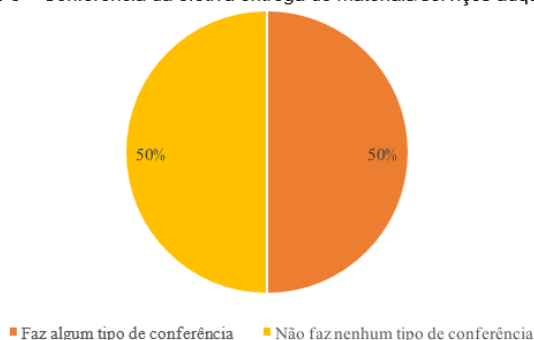


Fonte: Elaborado pelo autor (2021)

O Gráfico 2 evidencia que 83% dos entrevistados possuem conhecimento das Normas Brasileiras de Contabilidade ao Setor Público, o que é um fato positivo, pois demonstram que a realização de suas atividades pode estar sempre alinhada as NBCASP. No Entanto, 17% responderam não ter conhecimento algum das referidas normas, o que também é um fato alarmante, tendo em vista que todos os contadores do setor público devem ter conhecimento das normas reguladoras, para que suas atividades andem de acordo com o exigido e regulamentado em lei.

Todos os entrevistados têm ciência de que sua atuação está regulamentada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, assim como pela lei 4.320/64. Ambos os entrevistados também responderam que acham interessante sempre estar buscando meios de se manterem atualizados em relação as normas brasileiras de contabilidade, a fim de que todos os registros de atos e fatos contábeis assim como a realização das demais atividades do contador, estejam sempre em conformidade com o que está vigente na atualidade.

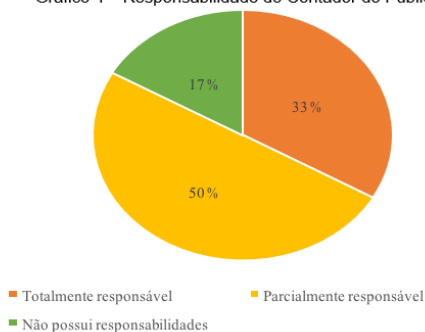
Gráfico 3 – Conferência da efetiva entrega de materiais/serviços adquiridos



Fonte: Elaborado pelo autor (2021)

No gráfico 3 está demonstrado que, 50% dos entrevistados realizam algum tipo de conferência da efetiva entrega dos materiais/serviços adquiridos pela prefeitura, antes de liquidarem a despesa, porém, 50% dos entrevistados também responderam que não realizam nenhum tipo de conferência, e que com isso, estão mais propícios a responder solidariamente pela liquidação indevida de algum material ou serviço adquirido pelo município, que não esteja dentro dos ditames contratuais, tendo em vista que, conforme o art. 63 da Lei 4.320/64, no estágio da liquidação da despesa se faz necessário a verificação do direito adquirido, tomando como base os documentos comprobatórios dos referidos créditos, levando a não conferência ao ocasionamento de uma má utilização do dinheiro público, tendo em vista que, o que foi fornecido poderá não atender as necessidades a ele destinadas, causando danos a prestação de serviços a sociedade ou a deficiência da realização de alguma atividade que possa vir a depender desse bem adquirido pelo município.

Gráfico 4 – Responsabilidade do Contador do Público



Fonte: Elaborado pelo autor (2021).

O gráfico 4 demonstra variações quanto ao questionamento sobre as responsabilidades do contador público. 50% dos entrevistados responderam ser parcialmente responsáveis, 33% responderam ser totalmente responsáveis e somente 17% respondeu que não possuem nenhuma responsabilidade no estágio da liquidação da despesa pública.

Diante disso, é perceptível evidenciar que, os contadores públicos do município de Timon/MA, possuem o conhecimento de terem responsabilidades no estágio da liquidação da despesa, apesar de responderem que não são totalmente responsáveis, tendo em vista que o processo de liquidação também é decorrente das atividades de outros setores e servidores públicos, porém, foi observado que 17% dos entrevistados responderam que não possuem responsabilidades nesse estágio, o que vai de encontro ao que diz o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que fala sobre as informações contábeis, tendo em vista que, essas demonstrações fornecem informações para a prestação de contas, tomadas de decisões e responsabilização. Portanto, o contador público, por ser o agente fornecedor das demonstrações contábeis, possui responsabilidade pelas informações contábeis por ele apresentadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O referido estudo teve como objetivo demonstrar o conhecimento dos contadores públicos do município de Timon/MA no estágio da liquidação da despesa pública, estágio este que antecede o pagamento de fornecedores, que forneceram os serviços ou bens adquiridos pelo município, em prol de beneficiar a sociedade.

Percorrendo sobre os conhecimentos relacionados a Contabilidade Pública, Ética na Contabilidade e Controle Interno no Setor Público, o referencial teórico evidenciou aspectos importantes para a fundamentação do referido artigo. Tendo ainda como auxílio para o estudo, a metodologia utilizada deu-se através de um levantamento bibliográfico, tomando seguimento através de um levantamento de dados de forma quantitativa, tendo sua natureza como descritiva.

Através dos dados coletados e sua análise, foi possível evidenciar que existe uma certa deficiência de conhecimento quanto as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público por parte de alguns dos entrevistados (17%). Foi evidenciado também, a falta de conhecimento sobre a responsabilidade do contador público na minoria dos entrevistados (17%), onde esta minoria afirmou não possuir responsabilidades no estágio da liquidação da despesa pública, o que vai de encontro ao que é dito no artigo 1.177 da lei 10.406/2002, do Código Civil.

Em contrapartida da minoria, a maioria dos entrevistados demonstraram ter conhecimento sobre as normas e leis reguladoras que norteiam a Contabilidade aplicada ao Setor Público (83%), o que é um fato bem positivo, pois mostra que a maioria dos contadores públicos do município de Timon/MA realizam suas atividades dentro do que é previsto em lei.

Um outro ponto positivo, mas que só é observado em 50% dos entrevistados, está relacionado a realização de conferência ou verificação dos serviços ou produtos adquiridos, o que mostra que esses contadores possuem conhecimentos de suas responsabilidades.

Por fim, a maioria dos contadores públicos do município de Timon/MA (83%), responderam que possuem responsabilidades no estágio da liquidação da despesa, mesmo que alguns destes tenham respondido possuir responsabilidade parcial. Portanto é possível concluir que grande parte dos contadores entrevistados possuem conhecimentos sobre suas responsabilidades, mesmo alguns entrevistados não sabendo que respondem solidariamente por todas as informações repassadas por eles.

As limitações deste trabalho se dão pelo universo de estudo oferecer uma amostragem bem limitada, o que pode dificultar uma análise mais precisa a respeito da conclusão do problema de pesquisa deste artigo. Tendo em vista tais limitações, em futuros trabalhos poderiam ser realizada uma pesquisa em universo mais amplo, como abranger na pesquisa mais municípios afins de ter uma amostragem mais ampla e que possibilite uma conclusão mais precisa sobre os referidos conhecimentos apresentados nesse artigo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922. **Diário Oficial da União**. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. **Diário Oficial da União**, 17 de março de 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 1 abr. 2021.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC n. 1, de 07 de fevereiro de 2019. **Diário Oficial da União**.

CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018. xxv, 458 p

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidade>. Acesso em: 06 de nov. 2021.

MEDAUAR, O. **Controles Internos da Administração Pública**. São Paulo, 1990.

RÔLLO, Marilene Finatto. Os Sistemas de Controle Interno na Administração Pública. **CRCRS**, Porto Alegre, v. 144, p. 40-49, abril 2011. Disponível em: <http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17794/>

material/GESTAO%20PUBLICA%20-%20CONTROLE%20INTERNO%20-%20CRCS.pdf. Acesso em: 10 jun. 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Crériterios Gerais de Controle Interno na Administração Pública**: Um estudo dos modelos e das normas disciplinadoras em diversos países. Disponível em:<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15A4C80AD015A4D5CA9965C37>. Acesso em 10 jun.2021.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico**: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2 ed. – Universidade FEEVALE, Nova Hamburgo, Rio Grande do Sul, 2013.

RAMPAZZO, Lino. **Metodologia Científica**. 3 ed. - São Paulo, Edições Loyola, 2005.

RIBEIRO, Osni Moura; CAMELLO, Maurilio. **Ética na Contabilidade**. São Paulo, Saraiva Educação, 2019.